



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 06/2018

Edital de Licitação n°. 06/2018

Processo n°. 23332.000105/2018-40

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, CNPJ: 10.724.903/0002-50, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n° 71, de 13 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2017 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26/03/2018, às 09h00min, horário de Brasília**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, no Decreto n° 5.450 de 31/05/2005, na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, no Decreto n° 8.538 de 06/10/2015, no Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei n° 10.520/2002 e o Decreto n° 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, UASG 158277.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.1.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

4.2. O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

4.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.3. **Não poderão participar deste Pregão empresas:**

- a. Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b. Que estejam com impedido de licitar e contratar com a União, ou que por esta tenha sido declarada inidônea, ou suspensão de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês;
- c. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- d. Que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- e. Que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês;
- f. Estrangeiras que não funcionem no País.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 5.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica.
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF-Baiano - Campus Santa Inês, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.
- 6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@si.ifbaiano.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.
- 6.2.1. Só serão aceitas petições de impugnação com a assinatura do interessado.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail **compras@si.ifbaiano.edu.br**.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.3. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f. Que não utiliza de trabalho degradante ou forçado.

7.6. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário e data previstos no preâmbulo, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

9.1.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1.3. O julgamento será pelo menor preço por item.

9.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão de acordo com a Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013.

9.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances inferiores ao menor lance registrado no sistema não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

10.1.1. Não serão aceitas as propostas com valores acima dos valores de referência especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

10.2. Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetuará a aceitação no sistema, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço por item**.

10.3. O não atendimento a qualquer solicitação do pregoeiro com relação à proposta ensejará a desclassificação da empresa licitante e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.5.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinente para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto como prospecto, folder, catálogo, entre outros, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail **compras@si.ifbaiano.edu.br**.

10.7.1. O não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

10.8. As propostas deverão atender as especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

10.9. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

11.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira

11.2.1. Relativos à habilitação jurídica:

- a. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. Além do disposto no subitem 11.2 ou mesmo que esteja com situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Atestado de Capacidade Técnica** emitida por entidades públicas ou privadas que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;
- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.5. Na fase de habilitação será verificado também o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.
- c.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d.** Lista de Inidôneos, mantido pelo tribunal de Contas da União – TCU.

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, assim como do sócio majoritário.

11.6.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a empresa licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

11.7. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.7.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

11.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.11. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. A Proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pela funcionalidade disponível no sistema ou pelo o endereço eletrônico compras@si.ifbaiano.edu.br, no **prazo de 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”.

13.1.1. O licitante que não enviar a documentação exigida neste Edital no prazo acima, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

- a.** Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- b. Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, nome do banco, código da agência, número da conta corrente, RG, CPF e e-mail, fazendo menção ao número do presente Edital;
- c. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;
- d. Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), e em conformidade com o último lance dado ou com o valor negociado, pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
- e. Informar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua aceitação;
- f. Garantir que a entrega integral dos itens licitados ocorrerá no prazo exigido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
- g. Terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável seu RG e CPF.

13.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Baiano – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Núcleo de Licitação, situada à BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaira, Km 2,5, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

15.2. A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um conjunto vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

16.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

16.4. Os prazos de que tratam os subitens anteriores poderão ser prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Federal Baiano, Campus Santa Inês, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do ANEXO III.

16.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.8. A ata de registro de preços implicará compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o adjudicatário obriga-se a fornecer o(s) item(ns) a ele adjudicado(s), quando solicitado(s) pelo Setor requerente do órgão gerenciador, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

16.10. A empresa ficará obrigada a atender a todas as solicitações referentes ao objeto deste certame emitidos pelo Setor requerente do órgão gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se o fornecimento deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

16.11. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão gerenciador para retirada da Nota de Empenho, o órgão gerenciador poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

18.3. Antes do aceite da Nota de Empenho, o órgão gerenciador realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o aceite da Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.2. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observados os limites regulamentados no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

19.4. De acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 20.5.a, 20.5.b e 20.5.d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento está estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização da Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

23.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

23.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5. A penalidade de acordo com cada uma das infrações será:

- a.** Deixar de entregar documentação exigida no certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
- b.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização da Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- c.** Apresentação de documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d.** Ensejar o retardamento da execução do certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.
- e.** Não manter a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- f.** Comportar-se de modo inidôneo: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- g.** Cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

23.6. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

23.7. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

24. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

24.1. O fornecimento do objeto deste Pregão (SRP) será acompanhado, fiscalizado e supervisionado pelo Setor demandante e pelo Gestor de Contratos ou outro servidor designado para este fim pelo órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.si.ifbaiano.edu.br** informando nova data e horário.

25.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

25.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital, o lance é considerado proposta.

25.11. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefones (73) 3536-1212 ou 3536-1210 no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais), e-mail: **compras@si.ifbaiano.edu.br**.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, e na Lei nº 8.666/93.

25.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

Santa Inês - Bahia, ____ de _____ de 2018.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral

IF Baiano – Campus Santa Inês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	BANNER DE LONA (90 X 120CM), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO (TUBO, CORDINHAS, MADEIRA). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	130	R\$ 61,25	R\$ 7.962,50
2	FAIXA DE LONA (3MT POR 70 CM), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO (TUBO, CORDINHAS E MADEIRA). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	30	R\$ 115,33	R\$ 3.459,90
3	FAIXA DE LONA (5MT POR 70 CM), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO (TUBO, CORDINHAS, MADEIRA). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
4	FAIXA DE LONA (7MT POR 70 CM), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ACABAMENTO (TUBO, CORDINHAS, MADEIRA). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	30	R\$ 264,66	R\$ 7.939,80
5	PLOTAGEM DE PORTA (FAIXA COM 15CM DE ALTURA POR 90 DE COMPRIMENTO) COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA. OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6	ADESIVO AUTOCOLANTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E BRILHO, PARA PERSONALIZAÇÃO DE PASTAS RÁPIDAS PARA EVENTOS (15 X 20CM). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
7	ADESIVO AUTOCOLANTE, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E BRILHO, PARA PERSONALIZAÇÃO DE PASTAS	Unidade	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	RÁPIDAS PARA AULA INAUGURAL OU SIMILAR (7 X 11CM). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.				
8	ADESIVO AUTOCOLANTE CIRCULAR, COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO LAMINADO E BRILHO, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS (7 X 7 CM). OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
9	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO DO IF BAIANO/EVENTOS. CAPA EM PAPEL RESISTENTE COM BRILHO, COM IMPRESSÃO COLORIDA. PÁGINAS INTERNAS (15P) COM MARCA D'ÁGUA EM ESCALA DE CINZA. Medidas: 15 x 20cm OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	3000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
10	AGENDAS PERSONALIZADAS DO IF BAIANO COM CALENDÁRIO ACADÊMICO. CAPA DURA COM VERNIZ. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 750G/M2, REVESTIDA COM PAPEL COUCHE 120/M2. GUARDA: PAPEL OFF-SET 120 G/M2. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M3. MIOLO PADRÃO DATADO. 416 PÁGINAS. ESPIRAL (ARAME) REVESTIDO POR PLÁSTICO TRANSPARENTE. FORMATO: 128MM X 190 MM. FITA COMO MARCADOR DE PÁGINA	Unidade	300	R\$ 34,62	R\$ 10.386,00
11	CAMISA BÁSICA EM MALHA 30.1, 100% ALGODÃO, NO MODELO T-SHIRT, LOGOTIPOS IMPRESSOS POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO. TAMANHOS (P, M, G e GG). AS CORES DAS CAMISAS PODERÃO SER BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHA, AMARELA OU AZUL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. OBS.: O IMPRESSO SERÁ FRENTE E COSTAS, A ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	500	R\$ 24,16	R\$ 12.080,00
12	PASTA CANGURU PERSONALIZADA COLORIDA COM LOGOMARCA DO INSTITUTO, EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 250G/M, LAMINADO E BRILHO DIMENSÕES 31,5 CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA ABERTO, COM PORTA PAPEL INTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DE FOLDER OU OUTROS MATERIAIS IMPRESSOS. OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
13	CANETAS PERSONALIZADAS COM O LOGOMARCA DO IF BAIANO, TINTA COR AZUL, PONTO MÉDIO 1MM, COM PONTEIRA E ACIONADOR CROMADO, CORPO EM ACRÍLICO. OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO	Unidade	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.				
14	IMPRESSO CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM PAPEL CARTOLINA 180G/M, NA COR BRANCA, TIMBRE EM PRETO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: SÍMBOLO DA REPÚBLICA, SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E CAMPUS SANTA INÊS, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, IMPRESSÃO 1X0. MEDINDAS 31,5 cm DE ALTURA X 45 cm DE LARGURA ABERTO, PARA DOBRAR NO MEIO. COM ABERTURA FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO CONFORME MODELO FÍSICO A SER ENVIADO PELO IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.	Unidade	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
15	IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL PERFURADO APLICADO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO TIPO GOL (IDENTIFICAR INSTITUIÇÃO, CAMPUS E CURSOS OFERTADOS). MEDIDAS 118 X 41 CM OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	04	R\$ 41,66	R\$ 166,64
16	IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL PERFURADO APLICADO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (IDENTIFICAR INSTITUIÇÃO, CAMPUS E CURSOS OFERTADOS). MEDIDAS 215 X 80 CM OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	06	R\$ 106,66	R\$ 639,96
17	IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL PERFURADO APLICADO EM VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO TIPO VAN (IDENTIFICAR INSTITUIÇÃO, CAMPUS E CURSOS OFERTADOS). MEDIDAS 170 X 90 CM OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	04	R\$ 95,66	R\$ 382,64
18	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL C/ MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO, MEDINDO: 1,8 X 4,7 CM PODENDO SER: PARA INDICAÇÃO DE NOME COM CARGOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: FONTE: ARIAL TAMANHO: 10 PT ORIENTAÇÃO: CENTRALIZADO COMPORTANDO ATÉ 4 LINHAS. Exemplo:	Unidade	150	R\$ 32,33	R\$ 4.849,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Nome do Servidor Cargo IF Baiano – <i>Campus</i> Santa Inês Portaria/Matrícula Siape PARA INDICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: FONTE: ARIAL TAMANHO: 20 PT ORIENTAÇÃO: CENTRALIZADO TEXTO: CONFORME IMAGEM ESTILO DA FONTE: NORMAL OBSERVAÇÃO: SEM BORDA EXEMPLOS: EM BRANCO CÓPIA				
19	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL C/ MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO, MEDINDO: 3,00 X 5,5 CM FONTE: ARIAL TAMANHO: 10 PT ORIENTAÇÃO: JUSTIFICADO TEXTO: CONFORME IMAGEM ESTILO DA FONTE: NORMAL OBSERVAÇÃO: COM BORDA Instituto Federal Baiano – <i>Campus</i> Santa Inês CNPJ 10.724.903/0002-50 CONFERE COM O ORIGINAL Santa Inês/BA __/__/____ SERVIDOR	Unidade	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL C/ MOLA, ORBICULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO. DIÂMETRO DO CÍRCULO EXTERNO: 3,0 CM DIÂMETRO DO CÍRCULO INTERNO: 2,8 CM FONTE: ARIAL	Unidade	10	R\$ 30,99	R\$ 309,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	TAMANHO: 10 PT ORIENTAÇÃO: SEGUINDO O CÍRCULO ESTILO DA FONTE: PADRÃO TEXTO: IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, FOLHA Nº (CONFORME IMAGEM) OBSERVAÇÃO: COM BORDA 				
21	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO EM PAPEL COUCHE 120G, TAMANHO A3, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ACABAMENTO LAMINAÇÃO E BRILHO. OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
22	FOLDER INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHE 120 GR, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO. OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
23	ELÁSTICO PERSONALIZADO PARA APLICAÇÃO EM PROCESSOS. OBS.: ARTE GRÁFICA SERÁ ENVIADA PELO CAMPUS CONFORME DEMANDA, COM NO MÍNIMO DE 04 E NO MÁXIMO 06 CORES.	Unidade	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
Total					R\$ 89.980,84

1.2. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sítio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.3. Os itens a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado e estão especificados de forma clara e precisa neste Termo de Referência, se enquadrando na definição de bens comuns do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os serviços objeto deste pregão são comuns, de perfeita descrição e com características técnicas uniformes. O objetivo macro é fortalecer a imagem e a identidade do IF Baiano – Campus Santa Inês e torná-lo conhecido e consolidado no estado da Bahia, por meio da sensibilização visual da comunidade em geral.

O IF Baiano – Campus Santa Inês passa, atualmente, por um processo de consolidação e fortalecimento das suas políticas e da sua imagem. O Instituto precisa agregar padronização à sua marca, para se tornar conhecido e reconhecido pelos potenciais usuários de seus serviços educacionais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

como especializado na oferta de educação profissional, tecnológica e de ensino superior de qualidade e gratuitos.

Ao mesmo tempo, é preciso padronizar o conjunto de materiais gráficos, de modo a fornecer ao certame licitatório condições claras de economia de escala às aquisições, bem como legalidade quando se abstém de efetuar fracionamentos de despesa nesta categoria.

Procurou-se contemplar, neste Termo de Referência, materiais gráficos e de comunicação visual, necessários à consecução dos objetivos da instituição, tanto na esfera pedagógica como administrativa.

Os serviços objeto deste certame são entendidos como de natureza não continuada, pois, por mais essenciais que sejam à consecução dos objetivos da instituição, ainda não impactam diretamente em prejuízos por lapsos de sua falta.

3 ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

Para aquisição do objeto deste Pregão, o custo total estimado é de **R\$ 89.980,84 (Oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

FONTE DE RECURSO: 0112

NATUREZA DE DESPESAS: 339039

4 DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.5.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2018, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

5 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer, **de forma integral da quantidade constante na Nota de empenho**, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento desta, no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, nos horários: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de segunda a quinta-feira, nas sextas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

5.2. O prazo estabelecido neste Termo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante, e nos seguintes casos:

- a.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da entrega dos itens;
- b.** Impedimento de execução das entregas por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5.3. Omissão ou atraso da entrega ficará a cargo da Contratada, inclusive quanto aos pagamentos do frete, sem prejuízo das sanções administrativas descritas neste Termo de Referência.

6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens deverão estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus dispostos.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com a arte gráfica enviada pelo Campus, para a sua confecção.

6.2.1. A Contratada deverá enviar por e-mail, modelo do item a ser confeccionado, após a aplicação da arte gráfica enviada pela contratante, para fins de aprovação e autorização para confecção.

6.3. O(s) produto(s) em desacordo com o presente Termo de Referência deverá(ão) ser reposto(s) pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação feita pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para o IF Baiano – Campus Santa Inês.

7 DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA:

- a.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b.** Entregar o(s) item(ns) de forma integral, na quantidade indicada na Nota de Empenho, no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- c.** Juntamente com a entrega do(s) item(ns), emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- d.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e.** Enviar por e-mail, modelo do item a ser confeccionado, após a aplicação da arte gráfica enviada pela contratante, para fins de aprovação e autorização para confecção.
- f.** Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da contratante;
- g.** Efetuar a troca ou substituição do(s) produto(s) que não esteja(m) conforme a descrição deste Termo de Referência.

7.2. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega do objeto.

8 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. São deveres da Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- a. Emitir a Nota de Empenho;
- b. Informar à Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- c. Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente ao fornecimento do(s) item(ns) dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- d. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando do fornecimento do objeto;
- e. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Apresentar documento falso.

9.1.2. Considera-se retardamento na execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

9.1.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.1.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

9.1.5. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

9.1.6. Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência;
- b.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- e.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;
- f.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 SETOR REQUISITANTE

Diretoria Acadêmica/Diretoria Administrativa

Santa Inês/BA, _____ de _____ de 2018.

Rosineide Braz Santos Fonseca
Diretora Acadêmica

Gilberto Muniz Santos
Diretor Administrativo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Santa Inês/BA, _____ de _____ de 2018.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LOGOTIPO DA EMPRESA
Razão Social e CNPJ
Endereço, Fone/Fax e E-mail

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 06/2018
Processo n°. 23332.000105/2018-40

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Santa Inês*

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na **(endereço completo)**, neste ato representado por **(nome completo do representante legal da empresa)**, CPF n° _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico (SRP) n° 06/2018, que tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: XXXX (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua aceitação.

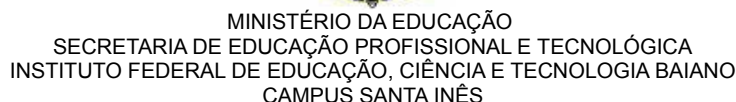
Para fins de Pagamento: Banco:..... Agência: Conta Corrente:

Asseguro que a entrega integral dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no local e nas condições exigidas no Edital.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa
Cargo
RG/CPF



MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 06/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, com sede no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaíra, CEP: 45.320-000 na cidade de Santa Inês BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de de de de 200..., portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018, processo administrativo n.º 23332.000105/2018-40, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, Endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3. DA VALIDADE

3.1. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.a, 4.7.b e 4.7.d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Inês/Ba, ____ / ____ / 2018

DIRETOR GERAL
IFBAIANO – CAMPUS SANTA INÊS

EMPRESA...
CNPJ